



AVISO

PROCESSO Nº 045/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Itabira/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, no uso de suas atribuições, torna público que realizará **Contratação de 2 (dois) médicos veterinários para prestação de serviços de assistência, orientação e primeiros socorros aos animais participantes da cavalgada do 23º Aniversário do Museu do Tropeiro, município de Itabira/MG.** O período de envio das propostas é a partir do dia **07/05/2026** às **12h00min** até o dia **12/05/2026** às **06h59min** e o **período de lances** será no dia **12/05/2026** no horário das **07h00min** às **12h59min**. A cópia do edital pode ser acessada através do site www.licitardigital.com.br, no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Portal da Transparência→ Administração→ Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, das 12h00min às 17h00min.

Itabira, 06 de maio de 2026.

João Victor Sampaio Brandão
Secretário Municipal de Administração e Governança



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de 2 (dois) médicos veterinários para prestação de serviços de assistência, orientação e primeiros socorros aos animais participantes da cavalgada do 23º Aniversário do Museu do Tropeiro, município de Itabira/MG.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais) para o Lote 01 e R\$ 3.865,00 (três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) para o Lote 02.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 07/05/2026 às 12h00min até 12/05/2026 às 06h59min.

PERÍODO DE LANCES: 12/05/2026 das 07h00min às 12h59min.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO SE APLICA

PREFERÊNCIA: NÃO SE APLICA.

SUMÁRIO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	2
2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	3
4 - FASE DE LANCES.....	5
5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO.....	8
7 - CONTRATAÇÃO.....	10
8 - SANÇÕES.....	10
9 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



**PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

O Município de Itabira torna público, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, Subsecretaria de Licitações e Contratos, sediado na Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG – CEP 35900-206, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de 2 (dois) médicos veterinários para prestação de serviços de assistência, orientação e primeiros socorros aos animais participantes da cavalgada do 23º Aniversário do Museu do Tropeiro, município de Itabira/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A contratação será em 02 LOTES, formado por item, devendo o licitante oferecer proposta para o item que o compõem, conforme **Termo de Referência (Anexo I)**:

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - Somente poderão participar da presente dispensa Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas **do ramo pertinente ao objeto a ser contratado**, previamente cadastradas na Plataforma www.licitardigital.com.br

2.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação desta dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



**PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

2.4.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

3.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 - O fornecedor deverá realizar o preenchimento de declarações, dos Lotes e/ou Itens, conforme orientações do <https://licitar.digital/> (<https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta>).

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7.2 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.7.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.7.4 - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

3.7.5 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.6 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das **07h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 - apresentar preços unitários superiores ao estabelecido no **ANEXO II – Planilha de Preços**.

5.8.2 - contiver vícios insanáveis;

5.8.3 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.4 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.5 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

5.8.6 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.7 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.7.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.8 - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.8.1 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8.8.2 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.8.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8.8.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.8.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.8.6 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

5.8.8.7 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8.8.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8.8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8.8.10 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8.8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 - O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, através de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 - Habilitação jurídica:

6.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

6.2.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

6.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.6 - Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou fornecedor.

6.2.7 - Registro da empresa e cópia do documento do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV-MG.

6.3 - No caso de Pessoa Física apresentar:

6.3.1 - Cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, com foto.

6.3.2 - Cópia do CPF do licitante ou documento legal equivalente que conste a numeração do mesmo.

6.3.3 - Comprovante de residência ou declaração equivalente.

6.3.4 - Cópia do documento do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV-MG.

6.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

6.3.3 - Prova de regularidade para com a fazenda estadual;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a fazenda municipal;

6.3.5 - Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);

6.3.6 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas em vigor;

6.3.7 - A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos;



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

7.4 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitido à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.5.1 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.2 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5.3 - O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) dias** podendo ser prorrogado caso seja de interesse das partes.

7.5.4 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

- 8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 - Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

8.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Além da divulgação do procedimento na plataforma Licitar Digital, o aviso de contratação direta também estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao Agente de Contratação até 02 (dois) dias anteriores da abertura da fase de lances da presente dispensa, e para resposta 01 (um) dia anterior da abertura da fase de lances da presente dispensa, não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

9.14 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo máximo de **10 (dez)** minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.15 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Planilha de Preços
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV – Identificação do Fornecedor

Itabira, 06 de maio de 2026.

João Victor Sampaio Brandão
Secretário Municipal de Administração e Governança



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

5º FESTIVAL DA CULTURA TROPEIRA E 23º ANIVERSÁRIO DO MUSEU DO TROPEIRO

I - OBJETO

1.1 - Contratação de 2 (dois) médicos veterinários para prestação de serviços de assistência, orientação e primeiros socorros aos animais participantes da cavalgada do 23º ANIVERSÁRIO DO MUSEU DO TROPEIRO, do município de Itabira/MG.

1.2 - Detalhamento do serviço:

1.2.1 - O acompanhamento deverá ocorrer no formato integral, sendo obrigatória a presença e o acompanhamento do profissional em **todo o itinerário da comitiva**, compreendendo o trajeto entre os municípios de **Santa Bárbara, Barão de Cocais, Bom Jesus do Amparo e o Distrito de Ipoema (Itabira)**, conforme cronograma do evento nos dias 22 e 23 de maio de 2026, iniciando às 08:00h do dia 22/05/2026, em Santa Bárbara e finalizando às 19:00h do dia 23/05/2026, em Ipoema, como devido intervalo para descanso noturno e um médico fixo de plantão em Ipoema no dia 23/05/2026 para dar suporte ao movimento local.

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - A cidade de Itabira, reconhecida como a "Capital Estadual do Tropeirismo" pelo Estado de Minas Gerais, preserva a cultura tropeira, especialmente no distrito de Ipoema, atraindo turistas interessados em sua história, casarões e belezas naturais. O tropeirismo, movimento de desbravadores que criaram novas rotas e impulsionam o crescimento econômico de pequenas cidades, ainda tem grande relevância histórica.

2.2 - Para manter essa cultura viva, serão realizados o 23º Aniversário do Museu do Tropeiro e a quarta edição do "5 Festival da Cultura Tropeira", que valoriza turismo e a cultura local. O objetivo do projeto é fortalecer o turismo movido pela cultura tropeira em Itabira e Ipoema, destacando seu protagonismo cultural e econômico.

2.3 - Essa iniciativa tem como objetivo principal fortalecer os laços comunitários, impulsionar o turismo e fomentar a cadeia produtiva local, garantindo a preservação e o fortalecimento dessa importante tradição.

2.4 - A cavalgada dos tropeiros já se tornou uma tradição em toda região, ao passo que é realizada há 22 anos ininterruptamente. São centenas ou milhares de pessoas envolvidas no roteiro que percorre estradas da região com sentido a Ipoema para festejar sua cultura. Para que a cavalgada aconteça com máxima segurança, tanto para os animais, quanto para os cavaleiros, se faz indispensável a presença de um médico veterinário que estará de plantão para diagnosticar e tratar quaisquer problemas com os cavalos que realizam o percurso, pois sempre há o risco dos animais não estarem em perfeito estado de saúde, de acontecerem incidentes ou até acidentes durante a cavalgada, embora não haja registro de maiores percalços

nas cavalgadas realizadas nos anos anteriores. Portanto, a presença do médico veterinário é uma garantia de que os participantes do evento estejam amparados caso aconteça algum problema em relação a seus animais.

2.5 - Para que a cavalgada aconteça com máxima segurança, se faz indispensável a presença de um médico veterinário em regime de plantão itinerante. A complexidade do percurso, que atravessa diferentes municípios e estradas da região, exige que a assistência veterinária seja móvel e contínua, garantindo o bem-estar animal desde o ponto de partida até o encerramento das festividades em Ipoema, prevenindo maus-tratos e respondendo prontamente a intercorrências clínicas ou traumas. E um médico fixo de plantão em Ipoema no dia 23/05/2026 para dar suporte ao movimento local.

III - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UNID	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL
1	<p>Serviço de Plantão Veterinário Itinerante:</p> <p>Percurso 1: Acompanhamento integral da comitiva de tropeiros no trajeto entre Santa Bárbara, Barão de Cocais e Bom Jesus do Amparo (22/05/2026)</p> <p>Percurso 2: Acompanhamento da comitiva de Bom Jesus do Amparo até o Distrito de Ipoema (Itabira), com permanência no local até a dispersão dos animais após o encerramento oficial da cavalgada. (23/05/2026).</p>	02	DIÁRIA	3.865,00	7.730,00
2	<p>Serviço de Plantão Veterinário fixo:</p> <p>Recepção das comitivas com permanência fixa no local do evento, até a dispersão dos animais após o encerramento oficial da cavalgada. (23/05/26)</p>	01	DIÁRIA	3.865,00	3.3865,00

IV - VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 - Vigência: 02 (dois) dias.

ct

4.2 - **Local:** O serviço será prestado com um profissional (22/05/26 e 23/05/26) de forma itinerante, seguindo o deslocamento da comitiva pelos municípios de Santa Bárbara, Barão de Cocais, Bom Jesus do Amparo e Itabira (Ipoema), e um profissional fixo em Ipoema (23/05/26).

V - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - **Acompanhamento Obrigatório:** O contratado deverá acompanhar o deslocamento dos animais durante **100% do tempo de trajeto**, utilizando veículo próprio (preferencialmente 4x4, dada a natureza das estradas).

5.2 - **Equipamentos e Insumos:** Disponibilizar maleta de primeiros socorros contendo medicamentos emergenciais, instrumentais para pequenos curativos, fluidoterapia e demais insumos necessários para estabilização de animais em campo.

5.3 - **Orientações:** Orientar os proprietários sobre o estado de saúde dos animais, podendo impedir a continuidade de animal que apresente sinais de exaustão extrema ou ferimentos graves.

5.4 - **Custos:** Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação, combustível e impostos.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Fornecer o cronograma detalhado de horários de saída e pontos de parada em cada município.

6.2 - Designar o fiscal de contrato para acompanhar a execução.

VII - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O gerenciamento ficará a cargo de servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a ser nomeado posteriormente.

VIII - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será processado e efetuado, mediante transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada** da seguinte forma:

8.1.1 - Em até 10 (dez) dias úteis após a realização do serviço.

8.2 - A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento **deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital - Novo Protocolo, através do link:**

<https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155>

CK

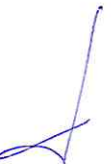


8.2.1 - O protocolo deverá ser enviado para o fiscal do contrato.

Itabira, 24 de Abril de 2026.



Natália Lacerda Faria
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico





PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de 2 (dois) médicos veterinários para prestação de serviços de assistência, orientação e primeiros socorros aos animais participantes da cavalgada do 23º Aniversário do Museu do Tropeiro, município de Itabira/MG.		
Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ/CPF:	Fone:	Tel:

Lote	Descrição	Qtde	UN	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de plantão veterinário itinerante: Percurso 1: Acompanhamento integral da comitiva de tropeiros no trajeto entre Santa Bárbara, Barão de Cocais e Bom Jesus do Amparo (22/05/2026). Percurso 2: Acompanhamento da comitiva de Bom Jesus do Amparo até o Distrito de Ipoema (Itabira), com permanência no local até a dispersão dos animais após o encerramento oficial da Cavalgada (23/05/2026)	2	Diária	3.865,00	7.730,00
Valor total:					7.730,00
Valor por extenso: Sete mil, setecentos e trinta reais.					

Lote	Descrição	Qtde	UN	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Serviço de plantão veterinário fixo: Recepção das comitivas com permanência fixa no local do evento, até a dispersão dos animais após o encerramento oficial da Cavalgada (23/05/2026)	1	Diária	3.865,00	3.865,00
Valor total:					3.865,00
Valor por extenso: Três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais.					

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura/Carimbo: _____



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de 2 (dois) médicos veterinários para prestação de serviços de assistência, orientação e primeiros socorros aos animais participantes da cavalgada do 23º Aniversário do Museu do Tropeiro, município de Itabira/MG.		
Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ/CPF:	Fone:	Tel:

Lote	Descrição	Qtde	UN	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de plantão veterinário itinerante: Percurso 1: Acompanhamento integral da comitativa de tropeiros no trajeto entre Santa Bárbara, Barão de Cocais e Bom Jesus do Amparo (22/05/2026). Percurso 2: Acompanhamento da comitativa de Bom Jesus do Amparo até o Distrito de Ipoema (Itabira), com permanência no local até a dispersão dos animais após o encerramento oficial da Cavalgada (23/05/2026)	2	Diária		
Valor total:					
Valor por extenso:					

Lote	Descrição	Qtde	UN	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	Serviço de plantão veterinário fixo: Recepção das comitativas com permanência fixa no local do evento, até a dispersão dos animais após o encerramento oficial da Cavalgada (23/05/2026)	1	Diária		
Valor total:					
Valor por extenso:					

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura/Carimbo: _____



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO III

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE ITABIRA E
..... REGISTRADO SOB Nº/2026.**

O **MUNICÍPIO DE ITABIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.I.**, com sede na cidade de Itabira-MG, Avenida Carlos de Paula Andrade nº 135, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.299.446/0001-24, por sua representante, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sra. **Natália Lacerda Faria**, brasileira, Profissional e Professora de Educação Física, inscrita no CPF sob o nº 099.XXX.XXX-44., em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e normas municipais aplicáveis, especialmente o Decreto nº 0261 de 2025, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , com sede na Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado....., CEP:....., neste ato representada por seu sócio,, nacionalidade....., profissão....., estado civil....., inscrito no CPF sob nº, portador da carteira de identidade nº, Contato Telefônico nº e endereço eletrônico, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, pelas cláusulas adiante dispostas.

I - OBJETO

1.1 - Contratação de 2 (dois) médicos veterinários para prestação de serviços de assistência, orientação e primeiros socorros aos animais participantes da cavalgada do 23º Aniversário do Museu do Tropeiro, município de Itabira/MG.

1.2 - Os serviços referidos no item 1.1, doravante denominados trabalhos, serão realizados em estrita conformidade com as disposições do presente contrato e dos documentos mencionados no item 2.1 que, em forma de anexos, integram o presente instrumento.

II - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento.

2.1.1 - Processo Licitatório nº 045/2026 - Dispensa Eletrônica nº 006/2026.

2.1.2 - Anexos: I, II, III e IV.

2.1.3 - No caso de divergências entre o Termo de Referência, Planilha de Quantidades e Preços Unitários, prevalecerão o que estiver contemplado nos seguintes elementos nesta ordem:

1. Contrato;



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

- 2. Planilha de Preços;
- 3. Termo de Referência.

2.1.4 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

III - PRAZO E VALOR

3.1 - O contrato vigorará por um período de **02 (dois) dias**, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização da **P.M.I.** e podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das partes.

3.2 - O valor total do contrato é de R\$ (.....), conforme proposta comercial apresentada pela **Contratada** em .../.../2026.

3.3 - As despesas referentes a este contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

021002.23.695.00124.2.283.000.339039050000 – CR 367/1971 – Fonte 1501/914

IV - PREÇOS

4.1 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **Contratante** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos na proposta comercial, em reais.

4.2 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificados em sua proposta.

4.3 - O reajustamento será de acordo com a legislação vigente, através da aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), e por força do Artigo 28, § 1º da Lei Federal 9.069 de 29/06/1995, que dispõe sobre o Plano Real, durante o período de 12 (doze) meses de vigência inicial desse contrato, não haverá reajuste no valor contratado.

V - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será processado e efetuado **no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura**, mediante transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada**.

5.1.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

5.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

5.3 - A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento **deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital - Novo Protocolo, através do link:**

<https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155>

5.3.1 - O protocolo deverá ser enviado para o fiscal do contrato.

5.4 - A **P.M.I.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, por parte da Administração, a **P.M.I.** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

5.7 - Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

5.8 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

5.9 - Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da P.M.I., superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira “pro-rata-die” do IPCA, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

6.2 - Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **Contratada** que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

6.3 - Designar servidor para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

6.4 - Efetuar os pagamentos devidos à **Contratada**, nas condições estabelecidas no item V - Faturamento e Pagamento” deste contrato;



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

- 6.5 - Fornecer à **Contratada** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- 6.6 - Aplicar à **Contratada** as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 6.7 - Solicitar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- 6.8 - Notificar a **Contratada**, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.10 - Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos da **Contratada**;
- 6.11 - Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses;
- 6.12 - Fornecer o cronograma detalhado de horários de saída e pontos de parada em cada município.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Além das que lhe são impostas pelo **Termo de Referência**, pela legislação vigente, são obrigações da **Contratada**:
- 7.1.1 - A **Contratada** deverá obedecer rigorosamente às especificações fornecidas pela **P.M.I.**, que não poderão ser alteradas, salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 7.2 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de Itabira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 7.3 - Garantir acesso e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.
- 7.4 - Cientificar imediatamente a fiscalização da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

7.5 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município de Itabira.

7.6 - Possuir equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços contratados.

7.7 - Possuir em seu quadro permanente de funcionários, colaborador com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução dos serviços contratados.

7.8 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.9 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

7.10 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à **Contratante** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.11 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato e proposta de preços, apresentando-a à **Contratante** para ateste e pagamento;

7.12 - Fornecer de acordo com as especificações, prazos e condições avençados na proposta de preços.

7.13 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itabira - **P.M.I.**, cumprindo às exigências da mesma.

7.14 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à **Contratante** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

7.15 - Não vincular publicidade acerca dos serviços contratados sem que haja autorização da **P.M.I.**

VIII - FISCALIZAÇÃO

8.1 - Será exercida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, por intermédio do servidor, **Sra. Tayane D' Avila Campos, Matrícula: 79421/3**, que acompanhará a execução dos trabalhos, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do Termo de Referência, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da **P.M.I.**



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

8.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **Contratada**, bem como a regularização de faltas.

8.3 - Deverá o fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;

8.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

IX - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

9.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.2 - Os valores relativos a multas serão, prioritariamente descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Administração Municipal, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

9.3 - Na inviabilidade do disposto em 9.2, se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigada à quitação da importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de juros de 1% ao mês, contado da comunicação oficial.

9.4 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

9.5 - As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

9.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

a- Advertência;

b- Aplicação de multa de até 10% do valor do Contrato, na eventualidade das seguintes infrações:

- I - Não mantiver a proposta;
- II - Apresentar documentação falsa
- III - Fraudar na execução do contrato
- IV - Comportamento inidôneo



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

V - Declaração falsa

VI - Fraude fiscal

c - O Contratado que concorrer para o retardamento da execução do contrato estará sujeito a multa nas seguintes condições:

c.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por período superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

9.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.9 - A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade.

9.10 - Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores Municipais.

X - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

10.1 - A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem prévia autorização da **P.M.I.**, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

10.2 - A empresa subcontratada se sujeitará às mesmas exigências de comprovação, devendo apresentar os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro e o cumprimento do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.3 - A autorização de subcontratação concedida pela **P.M.I.** não eximirá a **Contratada** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

XI - RESCISÃO

11.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 - Este Contrato será cancelado quando os serviços prestados não atenderem às exigências do Processo Licitatório Nº 052/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 006/2025 e às determinações da Secretaria Gestora.

11.3 - Este Contrato poderá ser cancelado, de comum acordo, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por iniciativa de ambas as partes.

11.4- Rescindida esta autorização por qualquer motivo atribuível à **Contratada**, a mesma responderá, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.

XII - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS:

12.1 - Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

12.2 - A **Contratada**, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.

12.3 - O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela **Contratada**.

12.4 - Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a **Contratada** será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

12.5 - Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a **Contratada** declara:

12.5.1 - Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

12.5.2 - Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

12.5.3 - Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

12.5.4 - Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

12.5.5 - Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

12.6 - A **Contratada** manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

12.7 - A **Contratada** se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

12.8 - O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da **Contratada**, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

12.8 - A **Contratada** se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo O CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento”.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

13.1 - Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município - dono do serviço - e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

XIV - FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira, de de 2026.

Natália Lacerda Faria
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Contratada



PROCESSO Nº 045/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO IV

Dados necessários para Identificação de Fornecedores/Proponentes

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço		
Rua / Av.:		
Nº / Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Responsável assinatura contrato		
Nome:		
CPF nº:	RG nº:	Data nascimento:
Profissão:	Estado civil:	
Dados bancários		
Banco:	Agência:	Conta nº:

A empresa declara que **não possui em seu quadro empregado da Prefeitura Municipal de Itabira/MG** e que o representante da proponente **encontra-se habilitado**, com poderes irrevogáveis e irretiráveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários, à sua representação neste processo licitatório.

(Local e data)

(Assinatura do representante qualificado)

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.